

ÁREA DE FORMAÇÃO: CONTRAIR CRÉDITO

PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

TODOS CONTAM



GARANTIAS DO CRÉDITO

GARANTIAS DO CRÉDITO

Índice

- Função das garantias
- Tipos de garantias
 - ✓ Hipoteca
 - ✓ Fiança
 - ✓ Livrança com aval
 - ✓ Outras garantias

GARANTIAS DO CRÉDITO

Função das garantias

- As **garantias** visam assegurar que, em caso de não pagamento do crédito pelos mutuários, as instituições de crédito conseguem, ainda assim, obter o reembolso do crédito que concederam.
- O tipo de garantias que as instituições de crédito exigem depende da natureza dos empréstimos:
 - ✓ No **crédito à habitação**, as instituições exigem normalmente a **hipoteca** sobre a casa, mas podem pedir também outras garantias, como a **fiança**;
 - ✓ No **crédito aos consumidores** não há lugar à constituição de hipoteca, mas é comum a prestação de outro tipo de garantias como a **fiança**, a **livrança com aval**, o **penhor de bens móveis** ou, no caso do crédito automóvel, a **reserva de propriedade**.

GARANTIAS DO CRÉDITO

Hipoteca

- A **hipoteca** é a garantia típica do crédito à habitação.
- A hipoteca é uma **garantia real**, uma vez que incide sobre um bem imóvel (no crédito à habitação, a casa ou o terreno).
- Em caso de incumprimento, a hipoteca dá à instituição de crédito o direito a ser paga, com **prioridade face a outros credores**, com o dinheiro da venda dos bens.
 - ✓ Por exemplo, em caso de incumprimento do crédito à habitação, a instituição pode promover a venda judicial da casa e utilizar o dinheiro para pagar valores em dívida relacionados com o crédito (ainda que o valor da venda da casa possa não ser suficiente para pagar todos os montantes em dívida).

GARANTIAS DO CRÉDITO

Fiança

- A **fiança** é uma **garantia pessoal** prestada por um terceiro que se chama **fiador**.
- O fiador **assume a responsabilidade** pelo pagamento da dívida em caso de **incumprimento** pelo **devedor principal** (quem pediu o empréstimo).
- O fiador tem também uma responsabilidade de crédito perante a instituição de crédito e pode ter de se substituir ao devedor principal caso este não pague atempadamente as prestações.
- Se o fiador não pagar os montantes em incumprimento, a instituição de crédito pode **executar os seus bens**.
- Uma pessoa que tenha acordado ser fiador de um empréstimo, **nunca pode deixar de ser fiador** desse empréstimo sem o acordo da instituição de crédito.

GARANTIAS DO CRÉDITO

Fiança

- A generalidade dos contratos estabelece que o fiador “renuncia ao benefício da excussão prévia”.
 - ✓ O “**benefício da excussão prévia**” significa que o fiador pode recusar-se a pagar os valores em incumprimento enquanto a instituição não tiver esgotado todas as possibilidades de cobrança junto do devedor principal, incluindo a execução dos bens desse devedor.
 - ✓ Quando o fiador “**renuncia ao benefício da excussão prévia**”, em caso de incumprimento, a instituição de crédito pode executar os bens do fiador para obter o pagamento do crédito, mesmo que o devedor principal ainda tenha bens disponíveis.

GARANTIAS DO CRÉDITO

Livrança com aval

- A **livrança com aval** é, tal como a fiança, uma **garantia pessoal**.
- A livrança é um título à ordem através do qual o devedor principal se compromete a pagar um determinado montante. O aval é prestado por outra pessoa, o **avalista**, que se **compromete também a pagar** à instituição de crédito **o montante inscrito na livrança**.
- Em caso de incumprimento do devedor principal, a instituição de crédito pode exigir o pagamento ao avalista **acionando a livrança**, ou seja, preenchendo-a com o montante em dívida.
- Em caso de não pagamento, a instituição de crédito pode optar por recorrer primeiro à execução dos bens do devedor principal ou por se dirigir diretamente ao avalista, executando os seus bens.

GARANTIAS DO CRÉDITO

Outras garantias

- Através do **penhor de bens móveis** (por exemplo, ações, obrigações ou outros ativos financeiros), em caso de incumprimento, a instituição de crédito tem o direito a fazer-se pagar, com prioridade face a outros credores, pelo valor da venda desses bens.
- No crédito automóvel é habitual existir uma **reserva de propriedade** do veículo a favor da instituição de crédito, o que significa que, em caso de incumprimento, a instituição pode assumir a propriedade do veículo.
- Os **seguros** podem ter também uma função de garantia. Em função da cobertura da apólice, existem seguros que asseguram à instituição de crédito o pagamento do empréstimo, por exemplo, em caso de morte ou invalidez (seguro de vida) ou em caso de doença ou desemprego (seguros de proteção ao crédito).